

ÁGUAS DE SANTO ANDRÉ, S.A.

CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO N.º CLPQ 02/DOP/20

**CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE COLHEITA, TRANSPORTE E
ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS E
FITOPLANCTÓNICAS PARA CONTROLO DE QUALIDADE DA
ÁGUA NOS SUBSISTEMAS DE ÁGUA DE ABASTECIMENTO,
ÁGUA RESIDUAL E RESÍDUOS INDUSTRIAIS**

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

MAIO 2020

Artigo 1.º

Objeto do concurso

O concurso tem por objeto os termos a que obedece a fase pré contratual para a celebração do contrato que tem por objeto a aquisição de serviços de **“Colheita, Transporte e Análises Físico-Químicas, Microbiológicas e Fitoplanctónicas para controlo de Qualidade da Água nos Subsistemas de Água de Abastecimento, Água Residual e Resíduos Industriais”**.

Artigo 2.º

Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é a **Águas de Santo André, S.A.**, com sede na Cerca da Água - Rua dos Cravos, 7500-130, Vila Nova de Santo André, pessoa coletiva n.º 505 600 005, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Santiago do Cacém, com os seguintes contactos para efeitos do presente procedimento:

Telefone: +351 269 708 240

Fax: +351 269 708 269

Endereço de email: geral.adsa@adp.pt

Artigo 3.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho de Administração da empresa Águas de Santo André, S.A. no dia 14/05/2020, como consta na Informação interna I205123.

Artigo 4.º

Plataforma eletrónica

O presente concurso é tramitado na plataforma eletrónica de contratação pública Acin GOV, acessível através do sítio eletrónico: <http://www.acingov.pt>.

Artigo 5.º

Esclarecimentos sobre as peças do procedimento e erros e omissões do caderno de encargos

Na fase de apresentação das candidaturas e qualificação dos candidatos:

1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso devem ser apresentados pelos interessados na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º até às 18h00 do dia em que se conclua o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.
2. Os esclarecimentos referidos no número anterior são prestados, por escrito, pelo órgão competente para a decisão de contratar, na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º,

até às 18h00 do dia em que se conclua o segundo terço do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

Na fase de apresentação e análise das propostas e adjudicação:

3. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso e as listas com a identificação dos erros e omissões das peças do procedimento devem ser apresentados pelos interessados na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º até às 18h00 do dia em que terminar o primeiro terço do prazo para apresentação das propostas.
4. Os esclarecimentos referidos no número anterior são prestados, por escrito, pelo órgão competente para a decisão de contratar, na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º, até às 18h00 do dia em que terminar o segundo terço do prazo para apresentação das propostas.
5. A Águas de Santo André pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º, até às 18h00 do dia em que terminar o segundo terço do prazo para apresentação das propostas ou até ao final do prazo de entrega das propostas, devendo, neste caso, o prazo fixado para a apresentação das propostas ser prorrogado por período equivalente.

Artigo 6.º

Qualificação dos candidatos

A qualificação assenta no modelo simples, sendo qualificados todos os candidatos que preencham os requisitos mínimos de capacidade técnica e de capacidade financeira.

Artigo 7.º

Requisitos mínimos de capacidade técnica

- I. Os candidatos devem preencher os seguintes requisitos mínimos de capacidade técnica:
 - a) A comprovação, efetuada através da análise dos elementos a apresentar no âmbito do solicitado no n.º I do artigo 9º deste Programa do Procedimento, da realização de análises e colheitas, de natureza (matriz) idêntica às do objeto do presente concurso.
 - b) Comprovação efetuada através da análise dos elementos a apresentar no âmbito do solicitado na alínea d), do n.º I do artigo 9.º deste Programa do Procedimento, da acreditação pela norma NP EN ISO/IEC 17025 ou equivalente, e respetivos anexo(s) técnico(s) atuais, na amostragem, nos parâmetros e nos respetivos métodos analíticos constantes nos seguintes Decretos-Lei:
 1. Decreto-Lei n.º 152/2017, de 7 de dezembro;
 2. Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto;
 3. Decreto-Lei n.º 23/2016, de 3 de junho;

4. Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto;
 5. Decreto-Lei n.º 152/97, de 19 de junho;
 6. Decreto-Lei n.º 276/2009, de 2 de outubro;
 7. Decreto-Lei n.º 183/2009, de 10 de agosto;
 8. Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho;
- c) Comprovação, efetuada através da análise dos elementos a apresentar no âmbito do solicitado na alíneas d) e e) do n.º I do artigo 9.º deste Programa do Procedimento, da qualidade técnica na realização de colheitas de água para consumo humano, comprovada e evidenciada através da acreditação pela norma NP EN ISO/IEC 17025, ou equivalente.
- d) Comprovação, efetuada através da análise dos elementos a apresentar no âmbito do solicitado na alínea f) do n.º I do artigo 9.º deste Programa do Procedimento, da aptidão reconhecida pela Entidade Reguladora do Sector (ERSAR) para o controlo da qualidade da água para consumo humano, relativo aos parâmetros do Decreto-Lei n.º 152/2017, de 7 de dezembro, do Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto e do Decreto-Lei n.º 23/2016, de 3 de junho;
- e) Comprovação, efetuada através da análise dos elementos a apresentar no âmbito do solicitado na alínea g) do n.º I do artigo 9.º deste Programa do Procedimento da realização, nos últimos 2 (dois) anos (2018/2019) de um volume de análises em amostras de águas subterrâneas, águas superficiais, águas de consumo humano e águas residuais e lixiviados não inferior a 7.000/ano (Sete mil por ano).
- f) Comprovação, efetuada através da análise dos elementos a apresentar no âmbito do solicitado nas alíneas h) e i) do n.º I do artigo 9.º deste Programa do Procedimento, da realização de Ensaios Interlaboratoriais, nos últimos 3 (três) anos e evidência do seu desempenho;
- g) Comprovação, efetuada através da análise dos elementos a apresentar no âmbito do solicitado na alínea l) do n.º I do artigo 9.º deste Programa do Procedimento, do uso de ferramenta de LIMS (Laboratory Informations Managment System) que permita a transferência direta de resultados e boletins analíticos, para as bases de dados da AdSA (sistema Labway Aqua).
- h) Comprovação, efetuada através da análise dos elementos a apresentar no âmbito do solicitado na alínea k) do n.º I do artigo 9.º deste Programa do Procedimento, da existência, no seu quadro de pessoal permanente, de Responsáveis Técnicos (RT) das principais áreas técnicas (Físico-química e Microbiologia), e da sua experiência profissional mínima de 5 (cinco) anos em análises laboratoriais;
- a) Comprovação, efetuada através da análise dos elementos a apresentar no âmbito do solicitado na alínea l) do n.º I do artigo 9.º deste Programa do Procedimento, da existência, no seu quadro de pessoal, de Técnicos (T), e da sua experiência profissional mínima de 2 (dois) anos em análises laboratoriais.

2. Caso o candidato não possua acreditação em todos os parâmetros objeto desta Prestação de Serviços, poderá subcontratar os parâmetros para os quais não possua acreditação, devendo, neste caso, fazer prova da existência de acreditação por parte da entidade subcontratada, nos termos previstos da alínea e) do n.º I do artigo 9.º do presente programa do procedimento.

Artigo 8.º

Requisitos mínimos de capacidade financeira

Os candidatos devem preencher os seguintes requisitos mínimos de capacidade financeira:

- a) Declaração bancária em conformidade com o modelo constante do **Anexo VI** (a que se refere a alínea a) do n.º 3 do artigo 179.º) ao Código dos Contratos Públicos;

Artigo 9.º

Documentos que constituem as candidaturas

- I. As candidaturas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:
 - b) Declaração em conformidade com o modelo constante do Anexo V ao Código dos Contratos Públicos;
 - c) Documento Europeu Único de Contratação Pública, cujo formulário tipo foi aprovado pelo Regulamento de Execução (UE) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016, utilizando para o efeito o ficheiro XML disponibilizado com o Programa do Procedimento;
 - d) Lista de Métodos e de Limites de Quantificação por parâmetro, para cada programa de monitorização, através do preenchimento de ficheiro Excel (em anexo), cada um com uma folha por cada programa de monitorização do correspondente subsistema, em conformidade com o(s) modelo(s), dados como exemplo, do **Anexo I ao Anexo V** ao presente Programa do Procedimento;
 - e) Lista de parâmetros acreditados e subcontratados, com indicação do número total de parâmetros, através do preenchimento de ficheiro Excel, em conformidade com o modelo no **Anexo I ao Anexo V** ao presente Programa do Procedimento;
 - f) Certificado de acreditação do candidato, pela norma NP EN ISO/IEC 17025, e respetivos anexo(s) técnico(s), relativos todos os parâmetros, parâmetros in situ e amostragem de águas subterrâneas, superficiais, águas de consumo humano, águas residuais e resíduos industriais;
 - g) Declaração do candidato onde evidencie o subcontratado e os parâmetros que serão objeto de subcontratação. No caso de o concorrente recorrer a subcontratação, a candidatura deve ainda ser acompanhada, relativamente às entidades a subcontratar, dos mesmos documentos referidos nas alíneas c), d) e e)

do artigo 9.º;

- h) Comprovativo de reconhecimento de “Aptidão”, pela Entidade Reguladora do Sector (ERSAR), para o controlo da qualidade da água para consumo humano, relativo aos parâmetros exigidos no Decreto-Lei n.º 152/2017 de 7 de dezembro e Decreto-Lei n.º 23/2016, de 3 de junho, nomeadamente os parâmetros in situ;
 - i) Lista de referências do Laboratório na prestação de serviços de natureza (matriz) idêntica à que é objeto desta consulta, com indicação dos parâmetros analisados e número de análises realizadas, de acordo com o modelo do **Anexo VI** do presente Programa;
 - j) Evidências de participação anual em ensaios Interlaboratoriais e da Acreditação anual dos parâmetros, nos últimos 4 (quatro) anos;
 - k) Avaliação global do desempenho do Laboratório em Ensaios Interlaboratoriais (EIL) apenas nos últimos 4 (quatro) anos (2016/2017/2018/2019), considerando as participações do laboratório nas matrizes correspondentes objeto de concurso, de acordo com o modelo do **Anexo VII** do Programa de Procedimento, bem como os comprovativos dos resultados obtidos nos ensaios apresentados;
 - l) Comprovativo e evidência de uso de ferramenta de LIMS (Laboratory Informations Managment System) que permita a transferência direta de resultados e boletins analíticos, para as bases de dados da AdSA (sistema Labway Aqua);
 - m) Documentos comprovativos da existência, no seu quadro de pessoal permanente, de Responsáveis Técnicos (RT) das principais áreas técnicas (Físico-química e Microbiologia) com pelo menos 5 (cinco) anos de experiência profissional em análises laboratoriais e curriculum dos mesmos, a preencher conforme modelo constante do **Anexo VIII** deste Programa do Procedimento;
 - n) Documentos comprovativos da existência, no seu quadro de pessoal, de Técnicos (T) qualificados, afetos ao objeto do Concurso com, pelo menos, 2 (dois) anos de experiência profissional em análises laboratoriais, e curriculum dos mesmos, a preencher conforme modelo constante do **Anexo VIII** deste Programa;
 - o) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.
2. Declaração bancária em conformidade com o modelo constante do **Anexo VI** (a que se refere a alínea a) do n.º 3 do artigo 179.º) ao Código dos Contratos Públicos.
3. O documento referido na alínea b) do n.º 1 do presente artigo, deve ser assinado pelo candidato ou por representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

4. No caso de o candidato ser constituído por um agrupamento de empresas, declaração conforme modelo apresentado no **Anexo IX** deste Programa do Procedimento (Acordo – Promessa de Constituição).
5. De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 168.º do CCP, quando a proposta seja apresentada por um agrupamento Concorrente, a declaração referida na alínea b) do artigo 9.º, deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.
6. Para além da exigência prevista no ponto 3 do presente artigo, do presente Programa do Procedimento, devem ser assinados eletronicamente, pelo Candidato ou por representante legal com poderes para o obrigar, mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, todos os documentos solicitados no ponto 1, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, não bastando para o efeito a mera assinatura eletrónica de um ou vários ficheiros de compactação que contenham mais do que um dos documentos exigidos.
7. Quando, para efeitos do preenchimento dos requisitos mínimos de capacidade técnica, o candidato recorra a terceiros, independentemente do vínculo que com eles estabeleça, nomeadamente o de subcontratação, a respetiva candidatura é ainda substituída por uma declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a realizar determinadas prestações objeto do contrato a celebrar.
8. Caso o candidato revista a forma de agrupamento, a candidatura deve ainda ser constituída por designação do representante comum do agrupamento e respetivos instrumentos de mandato emitidos por cada um dos membros do agrupamento.
9. Caso o candidato revista a forma de um agrupamento:
 - a) O documento previsto na alínea a) e b) do n.º 1 deve ser apresentado por todos os seus membros;
10. Declaração do concorrente onde indique os serviços que serão objeto de subcontratação. No caso de o concorrente recorrer a subcontratados, deverá apresentar declaração de cada um dos subcontratados em que estes se comprometem, incondicionalmente, a executar os trabalhos para os quais foram indicados, de acordo com o modelo constante do **Anexo X** deste Programa do Procedimento.
11. Os documentos referidos nos n.ºs anteriores devem ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de não o serem pela sua própria natureza ou origem, são obrigatoriamente acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o candidato declare a respetiva prevalência sobre os originais.

Artigo 10.º

Prazo para apresentação das candidaturas

As candidaturas devem ser apresentadas na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º até às 18h00 do dia 13 de julho de 2020.

Artigo 11.º

Modo de apresentação das candidaturas

1. Os documentos que constituem as candidaturas devem ser apresentados na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º, devendo ser assinados eletronicamente.
2. A assinatura eletrónica referida no número anterior deve ser aposta mediante a utilização de um certificado digital que reúna os seguintes dois pressupostos:
 - a) Seja um certificado de assinatura eletrónica qualificada;
 - b) Contenha as informações que permitem relacionar o assinante com a sua função e poder de representação do concorrente.
3. O cumprimento do requisito previsto na alínea b) do número anterior pode ser substituído pelo carregamento na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º de um documento, dotado de fé pública, que permita comprovar os poderes de representação de que o assinante dispõe.
4. No caso de a candidatura ser apresentada por um agrupamento concorrente, a assinatura eletrónica a que se referem os n.ºs 1 e 2 deve ser aposta pelo representante comum, mediante a utilização de um certificado digital que cumpra os requisitos previstos nos n.ºs 2 e 3 deste artigo.
5. Além do definido nos pontos anteriores, deverão ser devidamente preenchido (os campos necessários à fase de qualificação) o(s) ficheiro(s) em Excel (um para cada subsistema a concurso) disponibilizados com as peças do procedimento, do qual se apresenta modelo, nos **Anexos III a VII** ao presente Programa de Procedimento:
 - “CLPQ-AA-AnexoIII-2020.xls” – 6 (seis) folhas
 - “CLPQ-AR-AnexoVI-2020.xls” – 10 (dez) folhas
 - “CLPQ-RI-AnexoVII-2020.xls” – 4 (quatro) folhas

Artigo 12.º

Prazo para a decisão de qualificação

O prazo para a decisão de qualificação é de 44 (quarenta e quatro) dias após o termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

Artigo 13.º

Prazo para apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos mínimos

A apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos mínimos deverá ser efetuada no prazo definido no Artigo 10.º.

Artigo 14.º

Critério de adjudicação e critério de desempate

1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade da melhor relação qualidade-preço, tendo em conta o modelo de avaliação previsto no **Anexo XI** ao presente programa.
2. Nas situações em que, da agregação dos resultados da avaliação parcial dos fatores elementares, resulte uma classificação final, com precisão até às 9 (nove) casas decimais, que ordene em primeiro lugar mais do que uma proposta, serão considerados, para efeitos de desempate, os seguintes critérios:
 - a) Será ordenada em primeiro lugar a proposta que apresentar o mais baixo preço;
 - b) Se da aplicação do critério definido na alínea anterior a situação de empate subsistir, o desempate entre elas e a subsequente ordenação das propostas far-se-á, de forma sucessiva, e até que se obtenha a diferenciação através dos preços unitários mais baixos propostos para a execução dos serviços, compreendidos nas listas de preços unitários dos seguintes subsistemas:
 - 1.º Subsistema de Água de Abastecimento
 - 2.º Subsistema de Água Residual
 - 3.º Subsistema de Resíduos Industriais

Artigo 15.º

Documentos de habilitação

1. No prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve apresentar na plataforma referida no artigo 4.º:
 - a) Os documentos de habilitação referidos no n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos;
 - b) Declaração de Subscrição da Política Empresarial da Entidade Adjudicante, elaborada de acordo com a minuta constante do **ANEXO XII** ao presente Programa do Procedimento;
 - c) Declaração de Aceitação dos Requisitos do Sistema de Sustentabilidade Empresarial, elaborada de acordo com a minuta constante do **ANEXO XIII** ao presente Programa do Procedimento;
 - d) Declaração de Compromisso da Responsabilidade Social, elaborada de acordo com

- a minuta constante do **ANEXO XIV** ao Programa do Procedimento;
- e) Declaração de Compromisso no âmbito da Segurança, elaborada de acordo com a minuta constante do **ANEXO XV** ao presente Programa do Procedimento;
2. Caso o adjudicatário revista a forma de um agrupamento:
- Os documentos de habilitação previstos na alínea a) do n.º 1 devem ser apresentados por todos os seus membros;
 - Os documentos de habilitação previstos na alínea c) do n.º 1 devem ser apresentados por todos os membros do agrupamento cuja atividade careça da sua titularidade.
3. Os documentos referidos nos n.ºs 1 e 2 devem ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de não o serem pela sua própria natureza ou origem, são obrigatoriamente acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declare a respetiva prevalência sobre os originais.
4. No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias, proceder à respetiva supressão.

Artigo 16.º

Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário

Caso a decisão de adjudicação recaia sobre proposta apresentada por agrupamento concorrente, os respetivos membros, e apenas estes, devem associar-se na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.

Artigo 17.º

Despesas com a celebração do contrato

Correm por conta do adjudicatário as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato.

Artigo 18.º

Dados pessoais

- Os dados pessoais, que eventualmente constem das candidaturas e dos respetivos anexos serão analisados pela entidade adjudicante, exclusivamente no âmbito do presente procedimento, no estrito cumprimento das obrigações legais decorrentes do Código dos Contratos Públicos (CCP), respeitando as normas legais aplicáveis em matéria de proteção de dados.
- Com a entrega das candidaturas, os concorrentes assumem a responsabilidade no cumprimento da legislação aplicável à proteção de dados pessoais, designadamente na

licitude da obtenção dos dados pessoais e na publicitação dos mesmos na plataforma eletrónica.

3. A entidade adjudicante garante que os dados pessoais serão conservados pelo prazo estritamente necessário, tendo em atenção os critérios legais aplicáveis.
4. A entidade adjudicante garante igualmente que os candidatos podem, de forma gratuita, solicitar esclarecimentos adicionais para efeitos de exercício dos seus direitos no âmbito da proteção de dados pessoais, bem como podem apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.
5. Todas as comunicações respeitantes a esta matéria deverão ser remetidas para o Encarregado de Proteção de Dados através do seguinte endereço eletrónico dpo.adsa@adp.pt.

ANEXO I – MODELO PREÇOS UNITÁRIOS/TOTAIS – SUBSISTEMA ÁGUA DE ABASTECIMENTO – 2020

(exemplo para o programa analítico “Água para consumo humano”)

(de acordo com o artigo 9.º, alíneas c) e d))

Água Para Consumo Humano - Programa de Controlo de Qualidade da Água (PCQA) - 2020							
PCQA-Rede Urbana de Stº André e ZILS (Baixa)-6 pontos		Identificação do Concorrente					
		Qtd./ano	Ensaio Acreditado	Ensaio Subcontratado	Limite de Quantificação	Incerteza	Método analítico
Parâmetros	Controlo						
E. coli	Rotina I	312					
Coliformes totais		312					
Cloro residual livre <i>in situ</i>		312					
TOTAL Rotina I (Baixa)			0	0			

ANEXO II – MODELO PREÇOS UNITÁRIOS/TOTAIS – CONTRATO DE CONCESSÃO SADO-MORGAVEL - CC N.º I/CSP/SD/2009

(de acordo com o artigo 9.º, alíneas c) e d))

Estação 1 - Rio Sado Estação 2 - Albufeira Morgavel			Identificação do Concorrente						
	Parâmetros		Estação 1 Quant./ano	Estação 2 Quant./ano	Ensaio Acreditado	Ensaio Subcontratado	Limite de Quantificação	LQ unidades	Método de análise
	Condições meteorológicas		4	4					
	Profundidade		4	4					
	Cota da albufeira		4	0					
Condições térmicas (I)	Perfil de T.º		4	0					

ANEXO III – MODELO PREÇOS UNITÁRIOS/TOTAIS – CONTRATO DE CONCESSÃO RELATIVO À UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA-CC N.º I/CSB/SD/2013

(de acordo com o artigo 9.º, alíneas c) e d))

10 Captações subterrâneas				Identificação do Concorrente					
Parâmetros	Parâmetros	Unidades	Frequência	Quant./ano	Ensaio Acreditado	Ensaio Subcontratado	Limite de Quantificação	LQ unidades	Método analítico
Condições Térmicas	Temperatura	°C	2 vezes por ano:	20					
	Carbono Orgânico Total	mg/l C		20					
Condições de Oxigenação	Oxigénio dissolvido	mg/l O ₂		20					
	Oxigénio dissolvido	%		20					
Salinidade	Condutividade	µS/cm		20					
	pH	Escala de Sorensen		20					
Estado de Acidificação	Alcalinidade	mg/l CaCO ₃		20					
	Dureza	mg/l CaCO ₃		20					

ANEXO IV – MODELO PREÇOS UNITÁRIOS/TOTAIS – SUBSISTEMA ÁGUA RESIDUAL – 2020

(exemplo para o programa de monitorização “ETAR”)

(de acordo com o artigo 9.º, alíneas c) e d))

2 pontos - Entrada/Saída		Identificação do Concorrente					
Periodicidade	Parâmetros	Qtd./ano	Ensaio Acreditado	Ensaio Subcontratado	Limite de Quantificação	LQ unidades	Método de análise
Semanal (3ª feira) Entrada e saída	pH	104					
	SST	104					
	CQO	104					
	COT	104					
	Óleos e gorduras	104					
	Óleos Mineirais	104					
	Fenóis	104					
	Sulfuretos	104					
	Detergentes Aniónicos	104					
	CBO ₅	104					
	Azoto amoniacal	104					
	Azoto total	104					
	Condutividade	104					
	Temperatura	104					
	Azoto Kjeldahl	104					
	Nitrato	104					
	Nitrito	104					
	Fósforo Total	104					
	Ortofosfatos	104					
	E. coli	104					
	Cobalto	104					

ANEXO V – MODELO PREÇOS UNITÁRIOS/TOTAIS – SUBSISTEMA RESÍDUOS INDUSTRIAIS – 2020

(exemplo do programa de monitorização “Piezómetros – RESIM”)

(de acordo com o artigo 9.º, alíneas c) e d))

		Identificação do Concorrente					
12 Piezómetros		Qtd./ano	Ensaio Acreditado	Ensaio Subcontratado	Limite de Quantificação	LQ unidades	Método analítico
Periodicidade	Parâmetros						
Mensal	pH	144					
	Condutividade	144					
	Cloretos	144					
	Hidrocarbonetos (**)	144					
Subtotal I							

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DO VOLUME DE TRABALHOS EXECUTADOS, DA MESMA NATUREZA DO OBJETO DO CONCURSO (a apresentar de acordo com o artigo 9.º, alínea h))

(Modelo aplicável a cada uma das empresas do agrupamento candidato que venham a ter intervenção na execução da prestação de serviços)

A empresa _____ (indicar designação social e sede) apresenta a seguinte demonstração da sua capacidade técnica precedente nos últimos 2 (dois) anos (2018/2019), declarando sob compromisso de honra que analisou [indicar o volume de amostras analisadas e destinatário] amostras de águas para consumo humano, águas superficiais e águas residuais assim como [indicar o volume] de colheitas de amostras para águas de consumo humano, águas superficiais e águas residuais.

Identificação de Prestações de Serviços					
Nome do cliente/ Empresa	Identificação da prestação de serviços	Duração da prestação de serviços	Dimensão da prestação de serviços	Lista de parâmetros analisados	Descrição resumida da Prestação de Serviços (Max. 100 palavras)
xxx	xxx	___ meses	n.º amostras /Ano n.º colheitas/Ano		
....		...	...		...

ANEXO VII – MODELO APRESENTAÇÃO DE RESULTADOS DE ENSAIOS INTERLABORATORIAIS*

(de acordo com o artigo 9.º, alíneas i) e j))

Modelo para apresentação dos resultados dos EILs (referente a participações com Z-Score calculado pela Entidade organizadora)									
Parâmetro	Z Score Ano: 2016	Z Score Ano: 2017	Z Score Ano: 2018	Z Score Ano: 2019	Nº total de participações	Nº de participações Com Z Score > 3	Nº de participações Com Z Score ≤ 3	Desempenho satisfatório por parâmetro (%)	Desempenho global do Laboratório
...									
...									
...									
...									
...									
TOTAIS									

*Indicar os resultados separadamente **por cada matriz** objeto da presente prestação de serviços.

**ANEXO VIII - MODELOS DE DECLARAÇÃO DA COMPOSIÇÃO NOMINATIVA DO CORPO
TÉCNICO QUE CONSTITUI O QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE, POR ÁREAS DE
ESPECIALIDADE, E DOS RESPETIVOS “CURRICULA VITAE”**

(de acordo com o artigo 9.º, alíneas l) e m))

A. A. Modelo da declaração Responsáveis Técnicos (RT)

_____ (denominação social e sede da empresa
candidata ou de cada uma das empresas do agrupamento candidato), declara (m) que os Responsáveis
Técnicos das principais áreas técnicas (Físico-química e Microbiologia), cujos respetivos CV se anexam,
possuem, pelo menos, 5 (cinco) anos de experiência profissional em análises laboratoriais nas matrizes de
águas subterrâneas/superficiais/consumo humano/de processo/águas residuais/resíduos industriais.

Data: _____

Assinatura (s): _____

B. Modelo da declaração Técnicos (T)

_____ (denominação social e sede da empresa
candidata ou de cada uma das empresas do agrupamento candidato), declara (m) que os Técnicos afetos
ao objeto do procedimento, abaixo discriminados, cujos respetivos CV se anexam, possuem, pelo menos,
2 (dois) anos de experiência profissional em análises nas laboratoriais nas matrizes de águas
subterrâneas/superficiais/consumo humano/de processo/águas residuais/resíduos industriais.

a) Área técnica de Microbiologia (MB)

Nº de técnicos qualificados (> 1 ano experiência) - área MB _____

Técnico A _____; função _____; anos de experiência - _____

Técnico B _____; função _____; anos de experiência - _____

(...)

b) Área técnica de Físico-química (FQ)

Nº de técnicos qualificados (> 1 ano experiência) - área FQ _____

Técnico A _____; função _____; anos de experiência - _____

Técnico B _____; função _____; anos de experiência - _____

(...)

c) Área técnica de Amostragem (A)

Nº de técnicos qualificados (> 1 ano experiência)

Técnico A _____; função _____; anos de experiência - _____

Técnico B _____; função _____; anos de experiência - _____

(...)

Data: _____

Assinatura (s): _____

ANEXO IX - MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO

(a que se refere o n.º 4 do artigo 9.º)

_____ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Programa do Procedimento para a aquisição de serviços de **“Colheita, transporte e análises Físico-Químicas, Microbiológicas e Fitoplanctónicas para controlo de Qualidade da Água nos Subistemas de Água de Abastecimento, Água Residual e Resíduos Industriais”** e nos termos da alínea **Erro! A origem da referência não foi encontrada.** o n.º **Erro! A origem da referência não foi encontrada.** do Programa do Procedimento, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em _____ (indicar a figura jurídica adotada) ^(a)

A participação qualitativa de cada empresa é a que se discrimina:

As empresas associadas declaram que a empresa representará a associação perante a (designação da empresa que lançou o concurso) devendo toda a correspondência ser enviada para (indicar endereço, telefone e fax).

As empresas associadas assumem perante a Entidade Adjudicante, responsabilidade solidária passiva, desde já, quanto à apresentação da proposta, mantendo-a no caso de adjudicação.

(As empresas associadas responderão, ainda em responsabilidade solidária passiva, com o Agrupamento Complementar de Empresas, no cumprimento do contrato de empreitada caso seja este o Adjudicatário) ^(b)

As empresas associadas aceitam a exigência de autorização prévia dada pela (designação da empresa que lançou o concurso) a qualquer alteração na composição da associação, sob pena de exclusão do Programa do Procedimento.

(Localidade), (dia) de (mês) de 20(ano)

Assinatura

(a) - No caso de a associação adotar alguma designação especial, acrescentar: “adotando o agrupamento a seguinte designação especial: _____” (em maiúsculas).

(b) - Só no caso de a modalidade adotada ser a do ACE.

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO PARA SUBCONTRATOS

(a que se refere o n.º 10 do artigo 9.º)

A apresentar para cada uma das empresas subcontratadas (no caso de ser aplicável)

A empresa, com sede em, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de, declara que em caso de adjudicação da aquisição de serviços de **“Colheita, transporte e análises Físico-Químicas, Microbiológicas e Fitoplanctónicas para controlo de Qualidade da Água nos Subsistemas de Água de Abastecimento, Água Residual e Resíduos Industriais”** à (empresa Adjudicatária) se compromete a executar, em regime de subcontratação, as tarefas e serviços relativos a (identificação dos trabalhos), nos termos do estabelecido no Programa do Procedimento e do Caderno de Encargos.

Data

Assinaturas

ANEXO XI – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

(a que se refere o n.º I do artigo 14.º)

I. METODOLOGIA GERAL

De acordo com o n.º I do artigo 14.º deste Programa do Procedimento, o critério de adjudicação da presente aquisição de serviços é o da proposta economicamente mais vantajosa, densificada nos seguintes fatores elementares de apreciação das propostas, relativos aos aspetos da execução do contrato, submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, e respetivos coeficientes de ponderação:

Fatores de Apreciação	Ponderação
A. Preço	40 %
B. Qualidade do Serviço	60 %

A avaliação global de cada proposta resultará do somatório das pontuações parciais obtidas em cada fator e subfactor, multiplicadas pelos valores dos respetivos coeficientes de ponderação, traduzida pela seguinte expressão matemática:

2. AVALIAÇÃO DO FATOR “PREÇO”

A escala de pontuação para a avaliação parcial do fator Preço, que será entre 0 e 10, será atribuída pela aplicação da seguinte expressão matemática:

$$\text{Pontuação (proposta i)} = 10 - 2,0459947955 * 10^{-27} * Vi^5$$

em que:

Pontuação (Proposta i) - é a pontuação a atribuir à Proposta i no fator Preço Global, com um máximo de 10 pontos;

Vi - é o valor da Proposta i (valor total para 3 anos);

Antes da aplicação desta metodologia, será verificada a Lista de Preços Unitários de cada concorrente e retificado o respetivo custo final, quando se verificarem erros.

3. AVALIAÇÃO DO FATOR “QUALIDADE DO SERVIÇO”

A avaliação deste factor tem em consideração os aspetos relacionados com as metodologias propostas para a realização e organização da Aquisição de Serviços, planeamento dos trabalhos, adequação dos meios humanos e materiais e afetar à prestação de serviços.

A pontuação de cada um dos fatores qualitativos (Qualidade do Serviço) será atribuída, numa escala de 0 a 10 valores, com base na seguinte metodologia:

AVALIAÇÃO DO FATOR QUALITATIVO	
PROPOSTA	PONTUAÇÃO
Muito Boa - Proposta de muito boa qualidade e com um nível excelente de detalhe dos trabalhos especificados no Caderno de Encargos, relativamente aos aspetos do fator em apreciação.	10
Boa - Proposta de boa qualidade e com um bom nível de detalhe dos trabalhos especificados no Caderno de Encargos, relativamente aos aspetos do fator em apreciação	8
Satisfatória - Proposta de qualidade satisfatória e com um nível aceitável de detalhe dos trabalhos especificados no Caderno de Encargos, relativamente aos aspetos do fator em apreciação	6
Aceitável - Proposta de qualidade fraca e com um nível mediano de detalhe dos trabalhos especificados no Caderno de Encargos, relativamente aos aspetos do fator em apreciação	4
Fraca - Proposta de muito fraca qualidade que não satisfaz o especificado no Caderno de Encargos, relativamente aos aspetos do fator em apreciação	2
Muito Fraca - Proposta de sem qualidade, não evidenciando qualquer garantia de satisfazer o Caderno de Encargos, relativamente aos aspetos do fator em apreciação	0

Nota: As pontuações ímpares classificarão as apreciações intermédias.

Para a avaliação deste fator, ter-se-á em consideração os documentos a apresentar pelos Candidatos de acordo com o artigo 9.º deste Programa de Procedimento.

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DA POLÍTICA EMPRESARIAL

(a que se refere a alínea b) do n.º I do artigo 15.º do presente Programa do Procedimento)

[Nome da Empresa], com sede em [localização da sede] após terem tomado completo conhecimento da Política Empresarial da **Águas de Santo André, S.A.**, formalizam, desde já, a intenção de, em caso de adjudicação, subscreverem a Política Empresarial, disponível no website da **Águas de Santo André, S.A.**, através do link <http://www.adsa.pt/gestao-da-melhoria/politica-sre>, e comprometem-se a cumpri-la integralmente.

(Localidade), (dia) de (mês) de 20__

Assinaturas

**ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS REQUISITOS DO SISTEMA DE
SUSTENTABILIDADE EMPRESARIAL**

(a que se refere a alínea c) do n.º I do artigo 15.º do presente Programa do Procedimento)

[Nome da Empresa], com sede em [localização da sede], pessoa coletiva n.º [número], neste ato representada por [designação dos representantes], declara que teve conhecimento dos Requisitos do SSE para aquisição de Bens e Serviços, disponível no website da Águas de Santo André, S.A., através do link http://www.adsa.pt/contents/documents/req-aquisicao-bens-e-servicos_sse.pdf, pelo que assume, de modo informado e voluntário, os compromissos:

- Cumprir os procedimentos constantes no referido documento, bem como divulgá-los por todos os colaboradores da empresa e demais entidades a atuar em sua representação;
- Partilhar a Política Empresarial;
- Disponibilizar os meios que permitam a **Águas de Santo André, S.A.**, a verificação do cumprimento dos compromissos assumidos.

(Localidade), (dia) de (mês) de 20__

Assinaturas

ANEXO XIV – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

(a que se refere a alínea d) do n.º 1 do artigo 15.º do presente Programa do Procedimento)

[Nome da Empresa], com sede em [localização da sede], pessoa coletiva n.º [número], neste ato representada por [designação dos representantes], declara que no âmbito da sua atividade:

1. Não utiliza qualquer forma de trabalho infantil;
2. Não utiliza qualquer forma de trabalho forçado;
3. Proporciona um ambiente de trabalho seguro e saudável e toma as medidas adequadas para prevenir acidentes e danos à saúde;
4. Não coloca qualquer objeção à associação dos colaboradores a sindicatos ou à possibilidade de associação coletiva;
5. Não realiza qualquer tipo de discriminação e respeita todos os direitos e práticas associadas à raça, classe social, nacionalidade, religião, sexo, idade, orientação sexual, associação a sindicato, filiação política;
6. Não permite comportamentos que se revistam de carácter coercivo, ameaçador, abusivo ou exploratório;
7. Não realiza qualquer tipo de punição corporal, mental ou coerção física e abuso verbal;
8. Cumpre com as leis aplicáveis sobre o horário de trabalho;
9. Assegura que a composição dos salários e benefícios seja clara para os colaboradores;
10. Define as necessárias orientações internas que permitam dar cumprimento aos princípios aqui estabelecidos e divulga este compromisso aos seus colaboradores e demais entidades a atuar em sua representação;
11. Compromete-se a implementar, de imediato, ações de reparação, em caso de incumprimento de algum dos princípios aqui estabelecidos;
12. Compromete-se a disponibilizar os meios que permitam a **Águas de Santo André, S.A.**, a verificação do cumprimento destes requisitos.

(Localidade), (dia) de (mês) de 20__

Assinaturas

ANEXO XV – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO NO ÂMBITO DA SEGURANÇA

(a que se refere a alínea e) do n.º I do artigo 15.º do presente Programa do Procedimento)

[Nome da Empresa], com sede em [localização da sede], pessoa coletiva n.º [número], neste ato representada por [designação dos representantes], declaro que esta possui os seguintes documentos legalmente exigíveis, encontrando-se os mesmos válidos à data de contratação dos serviços:

Documentos Legalmente Exigíveis:

- a) Identificação civil do(s) trabalhador(es);
- b) Apólice de seguro de acidentes de trabalho, com o nome do (s) trabalhador (es) segurado(s) e último recibo pago (Entrega Obrigatória);
- c) Apólice de seguro de responsabilidade civil que descreva as coberturas e respetivas aplicabilidades e último recibo pago (Entrega Obrigatória);
- d) Ficha (s) de aptidão do trabalho (FAT) atualizada (s) (Entrega Obrigatória);
- e) Registo de entrega de equipamentos de proteção individual aos trabalhadores, adequados às atividades a desempenhar;
- f) Registo de formação, caso haja necessidade de qualificação profissional adequada para trabalhos de riscos especial, ou de natureza específica;
- g) Identificação de perigos e avaliação de riscos sobre as tarefas desempenhadas pelo(s) trabalhador(es);
- h) Formação aos colaboradores sobre os perigos e riscos associadas às suas tarefas;
- i) Listagem e verificações de acordo com DL n.º 50/2005 atualizadas das máquinas necessárias para a execução do trabalho;
- j) Preenchimento obrigatório do impresso “Gestão de Entradas”, a enviar com 24h horas úteis para verificação pelo serviço de segurança da **Águas de Santo André, S.A.**, disponível no website da Empresa, <http://www.adsa.pt/contents/documents/g2sim01109.pdf>.

Comprometendo-me a:

1. Fazer prova dos documentos acima mencionados em qualquer momento do contrato em vigor, caso a **Águas de Santo André, S.A.** o exija;
2. Responsabilizar-me por quaisquer danos causados, direta ou indiretamente, aos utilizadores do espaço ou às instalações da **Águas de Santo André, S.A.** ou ainda aos espaços onde decorram as atividades;
3. Cumprir e fazer com que, todas as pessoas sob minha responsabilidade envolvidas na prestação de serviço a fornecer, cumpram, todas as orientações que lhe(s) for(em) transmitidas no âmbito do serviço contratado, , assim como assegurar que os mesmos têm conhecimento dos riscos presentes nas instalações da **Águas de Santo André, S.A.**, forme Folhetos de Segurança anexos.

Declaro que tive conhecimento dos Requisitos de Segurança constantes dos Requisitos de SSE, pelo que assume, de modo informado e voluntário, os compromissos:

Cumprir os procedimentos constantes no referido documento, bem como divulgá-los por todos os colaboradores da empresa e demais entidades a atuar em sua representação;

- Disponibilizar os meios que permitam a **Águas de Santo André, S.A.**, a verificação do cumprimento dos compromissos assumidos.

[(Localidade), (dia) de (mês) de 20__

Assinaturas

Anexar: documento indicando o poder de representação, quando aplicável